

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Caruaru

Portaria CCAR/IFPE nº 87, de 10 de junho de 2026

Dispõem sobre designação de servidores e estudantes para compor o Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade - NEGED.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade do IFPE - *Campus Caruaru* (NEGED/CCAR), conforme composição abaixo:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE EXERCÍCIO	FUNÇÃO
Lídia Pereira da Silva	22xxx90	<i>Campus Caruaru</i>	Coordenadora
Elaine Cristina da Rocha Silva	13xxx37	<i>Campus Caruaru</i>	Secretária
Anailza Cristina Galdino da Silva	19xxx61	<i>Campus Caruaru</i>	Membra
Breno Dutra Serafim Soares	23xxx30	<i>Campus Caruaru</i>	Membro
Dulcineia Maria da Silva	10xxx98	<i>Campus Caruaru</i>	Membra
Edjane de Oliveira Silva Nascimento	20xxx27	<i>Campus Caruaru</i>	Membra
Eliezer Filipe Souza da Silva	20xxxxxCR0169	<i>Campus Caruaru</i>	Membro
Heloísa Gomes Bandeira	10xxx01	<i>Campus Caruaru</i>	Membra
Wanderson Thiago Pereira Santos	20xxxxx1CR0147	<i>Campus Caruaru</i>	Membro

Art. 2º Compete ao NEGED:

I - cumprir as disposições da Resolução que regulamenta os Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade do IFPE;

II – promover ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às questões de gênero, sexualidade, diversidade e direitos humanos;

III – fomentar debates, estudos e atividades formativas voltadas à promoção da equidade e do respeito à diversidade;

IV – colaborar na formulação de ações institucionais de combate à discriminação e às violências de gênero;

V – elaborar plano anual de atividades e relatório anual de execução.

Art. 3º O Núcleo terá vigência até o 30 de junho de 2027.

§ 1º Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Coordenadora o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

Art. 4º O Núcleo apresentará relatórios semestrais e relatório anual à Direção-Geral.

Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Pesquisa e Extensão prestar apoio administrativo ao Núcleo.

Art. 6º A carga horária será de 8 (oito) horas semanais para a Coordenadora, 4 (quatro) horas para a Secretária e 2 (duas) horas para os demais membros.

Art. 7º A substituição ou inclusão de membros ocorrerá mediante aprovação da Direção-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINIZ RAMOS DE LIMA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por DINIZ RAMOS DE LIMA JUNIOR, Diretor(a) Geral, em 10/06/2026, às 15:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/438419>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe